



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2013

Institui multa a quem pichar ou depredar o patrimônio público ou privado no Município de Domingos Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do conserto do patrimônio público e privado que for pichado ou depredado, pelo infrator autuado em flagrante.

Art. 2º - Fica estabelecida a aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFIRs ao infrator.

Art. 3º - Sendo o infrator menor de idade, os pais serão responsabilizados, sendo o fato encaminhado ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º - A aplicação desta Lei ficará a cargo do Setor de Fiscalização do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

A proposta se destina a manter a ordem e a conservação do Patrimônio Público construído no Município de Domingos Martins. Constantemente nos deparamos com construções da rede pública de Domingos Martins depredados, e muitas vezes, completamente destruídos. Com a criação desta Lei, será multado e atuado todo aquele que for pego em flagrante pichando muros e residências ou destruindo qualquer espaço público. Precisamos nos precaver e manter imóveis em boas condições para atendimentos de ensino e saúde. Temos que promover lazeres aos nossos munícipes, e por isso, necessitamos criar e construir espaços que ofereçam estes serviços com excelente qualidade. Assim, para mantermos o que já temos construído, precisamos criar e estabelecer leis que possam punir aqueles que fizerem algo contra nossos espaços públicos já edificadas. Considero importante que pensemos também no manter em boas condições as várias instalações no município: pontos de ônibus, placas de sinalização, meio fios de rodovias, praças públicas e esportivas, instalações de ensino e instalações da prestação da saúde, além de estabelecimentos privados ou religiosos. Pensando num educar de nossos cidadãos martinenses, nada mais justo para o infrator, que seja punido tendo que reparar o bem destruído e ser-lhe cobrada multa justa. O que talvez esteja incomodando a minoria, podendo denominar estes infratores de “vândalos”, seja a melhoria ou salvação de muitos outros que dependem destas instalações públicas no município. Contando com vossa parceria, penso no votarmos favoravelmente para que seja criada tal Lei para o bem de Domingos Martins.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador